



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Segunda-feira • 11 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Lei Municipal Nº 252/2022, De 07 De Abril De 2022** - Dispõe sobre a revisão do subsídio da Câmara Municipal de Ubatã e da outras providencias.
- **Lei Municipal Nº 253/2022, De 07 De Abril De 2022** - Dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ubatã e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 252/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a revisão do subsídio da Câmara Municipal de Ubatã e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ubatã, estado da Bahia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores ficam revisados em 10,06 %, calculados sobre os vencimentos relativos ao intervalo de tempo acumulado entre JANEIRO/2021 à DEZEMBRO/2021.

Art. 2º - A revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores dar-se-á sempre no dia 01 de março de cada ano, aplicando-se de acordo com o índice vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã em 07 de Abril de 2022

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã/BA



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 253/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a revisão de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ubatã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubatã, estado da Bahia, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eusanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O vencimento dos Servidores do Legislativo ficam revisados em 10,06 %, calculados sobre os vencimentos relativos ao intervalo de tempo acumulado entre JANEIRO/2021 à DEZEMBRO/2021.

Art. 2º - A revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores dar-se-á sempre no dia 01 de março de cada ano, aplicando-se sempre o mesmo índice vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ubatã em 07 de Abril de 2022.

Vinicius do Vale de Souza
Prefeito Municipal de Ubatã/BA